



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Decreto nº 0001, 04 de janeiro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PRORROGA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Azul-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 20 e ss. e 150, inciso IV da LOM, combinado com os artigos 18 e 30 da CRFB/88, bem como o que restou definido nos autos da ADPF 672-DF pelo STF e,

CONSIDERANDO, as diretrizes da Lei Federal 13979/20 c/c Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal; Decreto Estadual 47891/2020 c/c Resolução 5529/2020 da ALMG e suas posteriores alterações e prorrogações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 0021 de 17 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade/Emergência em Saúde Pública, no âmbito municipal, em razão da Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO, que o atual estágio da Pandemia da COVID-19 justifica a prorrogação da Calamidade/Emergência em Saúde Pública e, principalmente, das medidas de prevenção e de combate do agente *Novo Coronavírus - SARS-COV-2*;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Auditoria e Controle Interno para conclusão do processo de transição na Administração Pública Municipal para o quadriênio 2021/24;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, no Município de Monte Azul, o Estado de Calamidade/Emergência em Saúde Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº. 0021/20 até dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências da sede do paço municipal (Prefeitura Municipal) até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A prestação dos serviços públicos municipais, o expediente dos servidores públicos municipais e dos prestadores de serviços junto ao município, bem como o atendimento à população relativamente a estes, segue em sua normalidade e inalterável durante todo o período mencionado no art. 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e fica sujeito a alterações em conformidade com as diretrizes sanitárias e de saúde pública determinadas pela União e pelo Estado de Minas Gerais, em especial no que toca as etapas da(s) campanha(s) de imunização da população.

Município de Monte Azul, 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Decreto nº 0001/2021
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 04/01/2021 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 04/01/2021


Paulo Dias Moreira
Prefeito de Monte Azul

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br / e-mail: prefmoamg@yahoo.com



MONTE AZUL
No nome dela. Com sua história.